

Público	Periodicidade: Diário
11-09-2020	Classe: Informação Geral
	Âmbito: Nacional
	Página(s): 16

Depoimento de Bataglia deve ser valorado

Operação Marquês

Relação reverte decisão do juiz de instrução que tinha considerado que não deveria incluir declarações prestadas noutra processo

O Tribunal da Relação de Lisboa considerou nulo o despacho do juiz de instrução da *Operação Marquês*, Ivo Rosa, de não valorar declarações do empresário luso-angolano Hélder Bataglia sobre transferências financeiras ligadas a José Sócrates e Ricardo Salgado. Em causa estava um despacho que declarava a impossibilidade de valorar e formar um juízo de indicição sobre a parte relativa às declarações do arguido Hélder Bataglia (ex-patrão da empresa Escom) proferidas em outro processo e remetidas para o processo *Operação Marquês*.

Este entendimento do juiz de instrução levou o Ministério Público (MP) a interpor recurso no Tribunal da Relação. No acórdão a que a Lusa teve acesso, os juizes desembargadores consideraram que, tendo as declarações do arguido Hélder Bataglia sido prestadas “legalmente, assistido por advogado, e de acordo com as formalidades legais previstas” no Código de Processo Penal (CPP) num ou noutra processo, por factos que constam expressamente da acusação nestes autos, as mesmas são “legalmente admissíveis como meio de prova e podem ser valoradas em sede de apreciação indiciária em fase de instrução”. Os juizes da Relação de Lisboa consideraram que Ivo Rosa “confunde conceitos e possibilidades de prova” e que revela “falha da percepção de que, nesta fase de instrução, se trata de prova indiciária, sem perceber que o que está em causa é um mesmo objecto de prova e não um mesmo processo”.

Em causa estava a valoração das declarações de Bataglia sobre factos relacionados com a entidade Escom e com várias entidades *offshore* também referenciadas nos autos da *Operação Marquês*. E ainda a valoração das declarações do empresário luso-angolano sobre a utilização de um esquema de transferência e colocação de fundos no exterior, através da entidade Montenegro, Chaves E.C.ª Lda. pertencente a Francisco Canas, também referido na acusação. **Lusa**